REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ANIVERSÁRIO PREMIADO TRUDY'S 10 ANOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.053111/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: TABAPUA Número: 841 Complemento: ANDAR 6 CONJ 601
Bairro: ITAIM BIBI Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04533-013
CNPJ/MF nº: 09.477.652/0001-96

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
13/10/2026 a 15/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
13/10/2026 a 15/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A presente promoção é exclusiva para cliente pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, com Cadastro de Pessoa Física/CPF válido junto à Receita Federal, residente e domiciliado em território nacional, e que cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

6.2. Como participar:

a) Durante o período de participação da promoção, nas compras a partir de R$ 50,00 (cinquenta reais) no mesmo cupom fiscal, em uma das unidades do Trudy's Restaurante, o cliente poderá acessar o site www.trudysrestaurante.com.br e se cadastrar para receber 01 (uma) raspinha digital, para concorrer aos brindes. As compras não serão cumulativas, ou seja, não será aceito a soma dos valores de cupons fiscais diferentes a fim de atingir o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais).

b) Com o cupom fiscal da compra em mãos, o cliente deverá acessar o site www.trudysrestaurante.com.br , clicar no banner da promoção, e realizar seu cadastro pessoal, único para toda a campanha, informando: nome completo, data de nascimento, CPF e telefone. Estas informações permitirão sua clara identificação e rápida localização.

c) Após realizar seu cadastro pessoal, o cliente deverá realizar o cadastro do cupom fiscal da compra, registrando em tela todas as informações solicitadas.

d) Após concluir o cadastro do cupom fiscal, o participante poderá visualizar em tela cada raspinha digital recebida. Ao raspar no local indicado, poderá ser contemplado com um dos brindes da promoção, conforme descrito na raspinha, e após a validação necessária quanto ao cumprimento das regras da promoção. Esta validação ocorrerá no prazo de até 72h (setenta e duas horas) úteis. Após a validação, os ganhadores terão seus nomes divulgados no site, e poderão fazer a retirada do brinde descrito na raspinha premiada.

6.3. É de inteira responsabilidade do participante realizar corretamente seu cadastro na promoção. A Mandatária não será responsável por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a aceitação do cadastro, a identificação do participante, ou ainda, a entrega do prêmio, em caso de contemplação.

6.4. Os brindes desta promoção serão distribuídos com base nos critérios de data e horário da compra, de forma aleatória, conforme o Conograma de Distribuição de Brindes protocolado junto à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF.

6.7. Cada participante poderá ser contemplado somente uma vez em toda a promoção.

6.8. Não é possível trocar o brinde por dinheiro ou outro produto.

6.9. A presente promoção será válida para participação em todas as unidades Trudy’s.

6.10. Produtos que não participam da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto n° 70.951/1972, bem como fórmulas infantis, em cumprimento à Lei n° 11.265/2006.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 13/10/2026 07:00 a 15/11/2026 22:00
QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 100.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 13

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor R$
250	Vale 01 (uma) pizza sabor calabresa.	18,00	4.500,00
250	01 (um) Vale Compra (Gift Card) com validade de 180 (cento e oitenta) dias.	15,00	3.750,00
625	01 (um) Vale Refeição a ser utilizado no Restaurante Trudy's, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.	45,00	28.125,00
6.250	Vale 01 (um) café pequeno.	1,30	8.125,00
625	Vale 01 (um) chopp de 300 ml.	4,30	2.687,50

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
8.000	47.187,50

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.2. Não poderá participar da presente promoção: sócios e diretores da Mandatária; colaboradores, independente do vínculo contratual estabelecido (PF/PJ); agências de propaganda e promoção, e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

9.3. Somente serão válidas para fins de participação as compras realizadas dentro dos critérios de participação da promoção, conforme descrito no presente Regulamento.

9.4. Em caso de invalidação, o participante não fará jus ao brinde.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
10.1. A partir da divulgação de seu nome no site, cada contemplado poderá retirar o brinde em loja.

10.2. Para entrega do brinde, se necessário, a Mandatária terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da promoção, sem qualquer ônus ao contemplado.

10.3. O direito ao prêmio é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o cliente terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio, neste Regulamento.

10.4. O prêmio não poderá ser convertido total ou parcialmente em dinheiro.

10.5. Para a retirada do prêmio, o contemplado deverá obrigatoriamente apresentar seu RG e CPF, ou CNH.

10.6. A responsabilidade da Mandatária junto ao cliente se encerra no momento da entrega do brinde, ficando tal pessoa responsável pelo mesmo, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. O cliente participante concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a Mandatária, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término. Esta autorização, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Mandatária.

11.2. A Mandatária não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na presente promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da empresa, contanto que não fique demonstrada responsabilidade da mesma.

11.3. Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela Mandatária, cuja decisão será submetida à apreciação da SPA/MF.

11.4. A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para acesso de todos, no site da promoção.

11.5. Esta promoção está de acordo com a Lei n° 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto n° 70.951/1972 e Portaria MF n° 7.638/2022.

11.6. A participação na presente promoção declara a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Promoção comercial registrada por:
EXATA TECNOLOGIA E MARKETING LTDA
www.exatasis.com.br

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 06/10/2026 às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OHU.MWJ.LQV